

Bruxelas, 28 fevereiro 2008

## **Liberdade de estabelecimento: processo por infracção contra Portugal**

***A Comissão Europeia decidiu intentar uma acção contra Portugal no Tribunal de Justiça Europeu, relativa às restrições ao estabelecimento de Centros de Inspeção Automóvel, incompatíveis com o artigo 43.º do Tratado CE.***

No seu parecer fundamentado, enviado em 15 de Dezembro de 2006, a Comissão formulou quatro motivos de queixa relacionados, nomeadamente, com a subordinação da concessão de novas autorizações ao interesse público, a exigência de um capital social mínimo de 100 000 euros, a limitação do objecto social das empresas e as regras de incompatibilidade com outras actividades de sócios, gerentes e administradores.

Na sua resposta de 5 de Fevereiro de 2007, as autoridades portuguesas aceitaram os quatro motivos de queixa e prometeram alterar em conformidade a legislação nacional em causa. Porém, um ano após a resposta favorável, as alterações legislativas necessárias não foram ainda adoptadas.

As informações mais recentes sobre processos por infracção respeitantes a todos os Estados-Membros estão disponíveis em:

[http://ec.europa.eu/community\\_law/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/community_law/index_en.htm)